



**MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

OF. GAB. N.^o 868/2025

Serra, 29 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
WILLIAM FERNANDO MIRANDA
Presidente em Exercício
Câmara Municipal da Serra
Rua Major Pissarra, nº 243-265, Centro
29176-020 – Serra/ES

Assunto: Encaminha 1 (uma) via da Lei nº 6.277, de 23 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,

Encaminho 1 (uma) via da Lei nº 6.277, de 23 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município da Serra no dia 23 de dezembro de 2025, com a seguinte ementa: “Altera a Lei nº 6.124, de 27 de dezembro de 2024, com o objetivo de alocar recurso no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) do Órgão 27.00.000, Unidade Orçamentária 27.01.00 Fundo em Repartição da Previdência”, conforme se verifica em anexo.

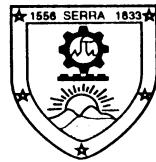
Atenciosamente,

WEVERSON VALCKER Assinado de forma digital por
MEIRELES:124935517 WEVERSON VALCKER
MEIRELES:12493551761
61 Dados: 2025.12.29 11:06:19 -03'00'

WEVERSON VALCKER MEIRELES

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 6.277, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI N° 6.124, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024, COM O OBJETIVO DE ALOCAR RECURSO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA (QDD) DO ÓRGÃO 27.00.000, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 27.01.00 FUNDO EM REPARTIÇÃO DA PREVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação de dotação orçamentária do Órgão 27.00.00, Fundo em Repartição da Previdência, bem como sua unidade orçamentária no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da Lei nº 6.124, de 27 de dezembro de 2024, e seus respectivos programas, ações e grupos de despesas orçamentárias a seguir:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
27.00.00	IPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO DA PREVIDÊNCIA - FREP			
27.01.00	IPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO DA PREVIDÊNCIA - FREP			
09.272.0040.2227	Manter os Benefícios Previdenciários (Executivo).	3.1.90.00.00	1.801.0000.2111	R\$ 3.500.000,00

Art. 2º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) para atender a dotação orçamentária constante no artigo 1º.

Art. 3º Os recursos para cobertura da suplementação do Anexo Único prevista no artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação por tendência do exercício, conforme § 3º do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam excluídas do limite previsto no artigo 11 da Lei nº 6.124, de 27 de dezembro de 2024, as alterações orçamentárias do Poder Executivo indicadas no Anexo Único, que buscam atender o Plano de custeio do Regime de Segregação de Massa do Instituto de Previdência Social da Serra.

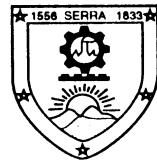
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003100340031003A005000. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasil e o protocolo serra.es.gov.br





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Palácio Municipal em Serra, 23 de dezembro de 2025.

WEVERSON
VALCKER
MEIRELES:12493551
761

Assinado de forma digital
por WEVERSON VALCKER
MEIRELES:12493551761
Dados: 2025.12.23
12:54:16 -03'00'

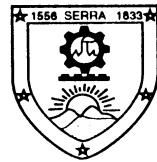
WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003100340031003A005000. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasil e elaborado no Centro Serra ES, CEP: 29170-100

brasileiro@prefeitura@serra.es.gov.br





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
27.00.00	IPS - FUNDO REPARTIÇÃO PREVIDÊNCIA - FREP	EM DA		
27.01.00	IPS - FUNDO REPARTIÇÃO PREVIDÊNCIA - FREP	EM DA		
09.272.0040.2227	Manter os Benefícios Previdenciários (Executivo).	3.1.90.00.00	1.801.0000.2111	R\$ 3.500.000,00



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003100340031003A005000. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas
Brasil e o protocolo serra@prefeitura.serra.es.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), terça-feira, 23 de Dezembro de 2025

Edição N1.213

ATOS MUNICIPAIS - EDIÇÃO EXTRA

Atos Municipais

Leis

LEI Nº 6.277, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 6.124, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024, COM O OBJETIVO DE ALOCAR RECURSO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA (QDD) DO ÓRGÃO 27.00.000, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 27.01.00 FUNDO EM REPARTIÇÃO DA PREVIDÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação de dotação orçamentária do Órgão 27.00.00, Fundo em Repartição da Previdência, bem como sua unidade orçamentária no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da Lei nº 6.124, de 27 de dezembro de 2024, e seus respectivos programas, ações e grupos de despesas orçamentárias a seguir:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
27.00.00	IPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO DA PREVIDÊNCIA - FREP			
27.01.00	IPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO DA PREVIDÊNCIA - FREP			
09.272.0040.2227	Manter os Benefícios Previdenciários (Executivo).	3.1.90.00.00	1.801.0000.2111	R\$ 3.500.000,00

Art. 2º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) para atender a dotação orçamentária constante no artigo 1º.

Art. 3º Os recursos para cobertura da suplementação do Anexo Único prevista no artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação por tendência do exercício, conforme § 3º do artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Ficam excluídas do limite previsto no artigo 11 da Lei nº 6.124, de 27 de dezembro de 2024, as alterações orçamentárias do Poder Executivo indicadas no Anexo Único, que buscam atender o Plano de custeio do Regime de Segregação de Massa do Instituto de Previdência Social da Serra.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 23 de dezembro de 2025.

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
27.00.00	IPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO DA PREVIDÊNCIA - FREP			
27.01.00	IPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO DA PREVIDÊNCIA - FREP			
09.272.0040.2227	Manter os Benefícios Previdenciários (Executivo).	3.1.90.00.00	1.801.0000.2111	R\$ 3.500.000,00



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300035003100340031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Pro ICP-Brasil, 1696942

O Brasil tem o seu certificado digital